



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 13 de abril de 2018.

Ofício nº: 062/2018  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Ref.: Encaminha Sanção de Lei Municipal Nº. 756/2018.

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 756/2018, que *“Altera a Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002, e contém outras providências”* originada do Projeto de Lei nº. 10/2018, aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

  
JOSE BONIFACIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Vereador Donizete Raimundo Pereira  
Cipotânea/MG



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 756/2018.

*“Altera a Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002 e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** - O artigo 108 da Lei Municipal nº. 396, de 28 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 108 – O servidor terá direito a férias-prêmio a cada período de 5 (cinco) anos ininterruptos de exercício em cargo de provimento efetivo municipal.*

*§ 1º - O direito a férias-prêmio constituir-se-á de gozo de 30 (trinta) dias de afastamento remunerado, que não poderão ser convertidos em espécie.*

*§ 2º - As férias-prêmio adquiridas antes da entrada em vigência desta Lei obedecerão aos critérios previstos na legislação então vigente.”*

**Art. 2º.** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Cipotânea, 13 de abril de 2018.

  
**JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO DE CIPOTÂNEA**

José Bonifácio Gomes  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG